



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23

À SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em, 27/OUT 2016

PRESIDENTE



Santa Salete, 30 de setembro de 2016.

Ofício nº. 143/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

PROTOCOLO N.º 046/2016

DATA: 30/09/2016

Linda Meiji Batista de Souza

Escriturária

RG 19.582.725-9 - CPF 133.474.988-44

Senhor Presidente.

Através do presente solicito a Vossa Excelência, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, para que coloque perante os seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

- Projeto de Lei nº. 10/2016 - Dispõe sobre Projeto de Lei que fixa o orçamento para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Na certeza de Vossa atenção e pronto atendimento, aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente...

IVALDERIS MOLINA

Prefeito Municipal

Ao Exmo.

João Paulo Rocha Galan

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Santa Salete - SP.

Fone: (17) 3662-9000

Av. XV de Novembro, 604 - Centro - Fone: (17) 3662-9000 - CEP 15768-000 - Santa Salete-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



A SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em, 27 OUT 2016

PRESIDENTE

Santa Salete, 30 de setembro de 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

MENSAGEM - PROJETO DE LEI Nº. 10/2016

Dentro do prazo estabelecido pela Lei, estamos remetendo a proposta orçamentária para o exercício de 2017, para apreciação e aprovação legislativa.

Esta proposta foi elaborada obedecendo a todas as determinações e exigências legais aplicáveis à elaboração do orçamento público. Entre as principais leis e regulamentos obedecidos na elaboração da proposta orçamentária podemos relacionar:

- a) os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;
- b) Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
- c) Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Além dos dispositivos constitucionais, esta proposta orçamentária obedeceu e incluiu os aspectos exigidos pela legislação local, a saber:

- a) Lei Municipal nº 682/2015 - Diretrizes Orçamentárias
- b) Lei Municipal nº 625/2013 - PPA 2014/2017;
- c) Lei Orgânica do Município.

Acompanha a proposta orçamentária o Anexo de Metas Fiscais definidas para o exercício de 2017, demonstrando assim a sua compatibilidade com os objetivos e metas traçados no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A situação econômico-financeira do Município pode ser considerada equilibrada, ou, sob controle, ao considerarmos que as exigibilidades a curto e médio prazo, alcançam valores muito próximos ao das disponibilidades.

Apesar dos elevados custos de manutenção dos serviços públicos,

Fone: (17) 3662-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
Estado de São Paulo
CNPJ 01.611.211/0001-23



constata-se que a despesa com pessoal fica aquém de 60,00% da receita, ou seja, bem inferior ao limite máximo estabelecido.

Este equilíbrio torna possível não só a preservação do patrimônio do Município, como também uma maior capitalização, haja vista que no novo orçamento, as despesas de capital serão realizadas sem a previsão de receitas com alienações.

A política econômico-financeira do Município, expressa na proposta orçamentária, é de melhorar a sua infra-estrutura básica para viabilizar um bom atendimento às necessidades dos munícipes, visando amortizar dívidas previdenciárias e precatórios recebidos do Tribunal de Justiça.

Esta infra-estrutura implica investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação e Saúde, além da Administração.

A receita prevista de R\$ 12.237.000,00 (Doze milhões duzentos e trinta e sete mil reais), foi formulada inteiramente dentro de estimativas realistas, sem supervalorizações, considerando a estabilidade monetária vigente no País. Observadas as características e peculiaridades locais, o valor orçado está compatível com a receita efetivamente arrecadada nos últimos doze meses, e com a receita efetivamente arrecadada nos exercícios anteriores, conforme comprova o quadro da evolução da receita.

Quanto à previsão de receita, a expectativa é composta e com as seguintes justificativas:

A Receita Tributária própria, composta de impostos e taxas, representa apenas R\$ 236.000,00 do total estimado, pois procurou-se ficar dentro dos limites da capacidade tributária dos munícipes contribuintes.

A Receita Patrimonial, que atinge R\$ 701.000,00 do total estimado, é decorrente, quase na sua totalidade, da rentabilidade de valores mobiliários (aplicações financeiras) do Instituto de Previdência Municipal a serem alcançados dentro do próprio exercício.

As Transferências Correntes, com o índice de 84,84% do total da proposta orçamentária, se constituem na base principal de fontes de receitas do orçamento, refletindo o atual sistema tributário nacional. Esse total é representado por dois valores principais: o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e o ICMS (Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços). O primeiro, repassado pela União, representa 59,34% das Transferências Correntes, enquanto que o segundo, repassado pelo Estado, representa 14,38% desse total. Os restantes 26,28% das transferências correntes se constituem de outros tributos de menor valor, arrecadados pela União e

Fone: (17) 3662-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



pelo Estado e repassados ao Município, bem como a expectativa de auxílios e subvenções para manutenção dos serviços de educação, social e saúde.

Sob o título Outras Receitas Correntes apenas 0,22% do total da receita foi classificado. Essas receitas se constituem de multas e juros de mora, indenizações, dívida ativa e outras receitas diversas.

Limitados pelo realismo da estimativa da receita, na política econômico-financeira, foi estabelecida uma escala de prioridades que direciona as despesas por funções na seguinte ordem decrescente de prioridades:

FUNÇÃO	VALOR R\$	%
01) Saúde	2.954.500,00	24,15
02) Educação	2.329.000,00	19,03
03) Administração	1.984.000,00	16,21
04) Urbanismo	1.064.000,00	8,70
05) Reserva de Contingência	970.000,00	7,93
06) Assistência Social	881.000,00	7,20
07) Legislativa	640.000,00	5,23
08) Previdência Social	523.000,00	4,27
09) Transporte	422.500,00	3,45
10) Agricultura	277.000,00	2,26
11) Encargos Especiais	125.000,00	1,02
12) Desporto e Lazer	55.000,00	0,45
13) Gestão Ambiental	12.000,00	0,10
TOTAL	12.237.000,00	100,00

A função Educação, que recebeu a segunda classificação na escala de alocação de recursos, tratando-se da escala de prioridades, teve a seguinte distribuição nas respectivas subfunções:

a) Ensino Fundamental	R\$ 1.009.000,00
b) Ensino Médio	R\$ 29.000,00
c) Ensino Superior	R\$ 298.000,00
d) Educação Infantil	R\$ 747.000,00
e) Educação Especial	R\$ 18.000,00
f) Ensino Profissional	R\$ 17.000,00
g) Alimentação e Nutrição	R\$ 211.000,00

A função Saúde, recebeu a seguinte alocação de recursos (24,15%); tem no seu orçamento de R\$ 2.954.500,00 assim distribuídos:

a) Atenção Básica	R\$2.858.500,00
-------------------	-----------------

Fone: (17) 3662-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.211/0001-23



b) Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	24.500,00
c) Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	6.500,00
d) Vigilância Sanitária	R\$	65.000,00

Nas demais funções procurou-se prever o necessário para atendimento aos demais programas de governo.

A fim de garantir o equilíbrio das contas públicas, caso o Município venha a ser condenado ao pagamento de indenizações trabalhistas em processos judiciais em andamento, ou mesmo a ocorrência de outros riscos fiscais, foi consignada no orçamento previsão de Reserva de Contingência para este fim, no valor de R\$ 120.000,00.

Finalmente, ressalte-se ainda que a prioridade principal estampada no orçamento ora encaminhado, é dotar o Município da infra-estrutura básica para atendimento aos munícipes. Tal fato pode ser constatado pelo quadro da Análise da Despesa em Porcentagem, no qual se constata que 1,65% da despesa é destinado a investimentos, enquanto que as despesas com pessoal atingem 45,79% de seu total, índice este menor do que o máximo de 60% fixado na legislação respectiva.

Estes são os esclarecimentos que, no entendimento das determinações especiais, entendemos por oportuno prestar aos Excelentíssimos Senhores Edis, na expectativa de que o orçamento em apreciação venha a corresponder ao desejo de todos.

Na certeza de como sempre poder contar com a alta apreciação desta Augusta Casa de Leis reitero a Vossa Excelência e seus Nobres Pares minhas manifestações de alta estima e consideração.

Atenciosamente...


IVALDERIS MOLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo Sr.

Joao Paulo Rocha Galan

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Santa Salete/SP.

Fone: (17) 3662-9000